



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO SINTÉTICO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria conforme Termo de Referência – Anexo I

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Prestação de serviços de forma habitual e continuada

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Francisco de Oliveira Caldeira nº 133, Centro, **CONVIDA** as empresas do ramo do objeto do edital a participar do presente certame licitatório na modalidade de **CONVITE**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda conforme Resolução de Consulta nº 017/2014 – TP de 09/09/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, edição nº 467, de 18/09/2014, à pág. 07.

**1.2** – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** fica determinado o dia **15/03/2022, às 14:00 HORAS**, horário local, os quais deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado.

**2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e Consultoria Administrativa, Contábil, de Planejamento, Financeira e Patrimonial, com visitas periódicas; atendimento nas dependências da sede da contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, WhatsApp, portal corporativo, dentre outros prestados por pessoa jurídica de direito privado, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.2** – O presente Convite está limitado ao valor máximo de R\$ R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e ao valor mínimo de até 70% (setenta por cento) dos 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração nos termos do art. 48, § 1º, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas do ramo, desde que estejam devidamente cadastradas nesta instituição pública na correspondente especialidade,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, conforme o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

**3.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais de qualificação para tal, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 e Decreto da União nº 8.538/2015 (conforme Anexo III).

**3.2.1** – Caso a pessoa jurídica enquadrada com ME ou EPP não apresente a declaração constante do item “3.2” acima, não poderá valer-se do tratamento diferenciado concedido pela legislação vigente acima referida.

**3.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 e outras atualizações, regulamentados pelo Decreto da União nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos Lei Complementar Nº 123/06 - Art. 43 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto da União nº 8.538/2015.

**3.4.1** – Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.5** – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.6** – As licitantes deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.7** – É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.8** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido suspensa de licitar por esta entidade e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público das esferas municipal, estadual e ou federal.

**3.9** – Qualquer manifestação em relação à presente licitação ficará condicionada à apresentação de documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma.

**3.10** – Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.11** – Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### **3.12 – DO REPRESENTANTE**

**3.12.1** – A licitante poderá fazer-se presente na sessão mediante apresentação de documento hábil do seu representante, para que este possa manifestar-se sobre os atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverá trazer **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade com foto;
- b) Cópia do Contrato Social atual; e,
- c) Procuração ou credenciamento no caso de não ser sócio da licitante.

### **4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço** exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À ===== -MT

**Convite nº ...../2022**

**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação**

Abertura: .../.../2022 às .... horas

À ===== -MT

**Convite nº ...../2022**

**Envelope nº 002 – Proposta de Preço**

Abertura: ...../...../2022 às .... horas

**4.2** – As licitantes poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preço dentro de outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a Comissão Permanente de Licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

À =====

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: CONVITE Nº ..../2022**

Endereço:.....

CEP ..... – ..... - MT

**4.3** – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**5.1 –** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

**5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial – documentação atualizada;
- b) cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou empresários;

Observação: os documentos poderão ser autenticados por membros da comissão, desde que apresentados com antecedência, antes da abertura dos envelopes.

**5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (a Inscrição Estadual poderá ser substituída pelo Alvará de Funcionamento no caso de empresa dispensada da inscrição estadual);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias emitida pela Receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que poderá ser substituído por Acervo Técnico do Responsável Técnico da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser substituído por documento hábil no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e ou similares nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações e Decreto da União nº 8.538/2015 e alterações.

**5.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.4.1 –** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo em anexo;

**5.1.4.2** – Declaração emitida pela licitante afirmando que, caso seja classificada como vencedora do certame, apresentará prova de atendimento dos subitens 5.1.4.2.1 e 5.1.4.2.2, na data da assinatura do contrato:

**5.1.4.2.1** – Quadro de empregado com, pelo menos um dos seguintes profissionais consultores:

- a) Administrador, com experiência em licitações e contratos administrativos;
- b) Contador, com experiência em Orçamento Público e Contabilidade Pública;

**5.1.4.2.2** – Prova de registro ou inscrição pelo menos em um dos Conselhos de Classe abaixo, devidamente em dia com sua anuidade:

- a) Conselho Regional de Administração – CRA, ou;
- b) Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**5.1.5 – DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES APENAS PELA LICITANTE VENCEDORA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**5.1.5.1** – Quadro de empregado com, pelo menos um dos seguintes profissionais consultores:

- c) Administrador, com experiência em licitações e contratos administrativos;
- d) Contador, com experiência em Orçamento Público e Contabilidade Pública;

**5.1.5.2** – Prova de registro ou inscrição pelo menos em um dos Conselhos de Classe abaixo, devidamente em dia com sua anuidade:

- c) Conselho Regional de Administração – CRA, ou;
- d) Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**5.1.5.3** – A comprovação do quadro de empregados poderá ser feita por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado;

**5.1.5.4** – Na hipótese do profissional ser proprietário ou sócio da licitante, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

**5.1.5.5** – O profissional consultor relacionado no item 5.1.5.1 deverá possuir especialização em Gestão Pública, devidamente comprovado.

**6 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

**6.1** – O envelope de proposta de preço deverá conter:

**6.1.1** – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

**6.1.1.1** – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão oferecido neste edital.

**6.1.1.2** – Número do Convite.

**6.1.1.3** – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

**6.1.1.4** – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**6.1.1.5** – Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data de abertura do envelope nº 2.

**6.1.1.6** – Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

**6.1.1.7** – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1** – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 1 e nº 2, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se primeiramente a abertura dos envelopes de nº 1 – Documentos de Habilitação e sua rubricação e análise.

**7.1.1.1** – Será considerada habilitada a licitante que atender a todas às exigências previstas no edital do certame.

**7.1.2** – Em seguida poderão ser abertos os envelopes de proposta de preço, caso estejam presentes os representantes das licitantes e que não tenha havido apresentação de recurso contra decisão da comissão na primeira fase.

**7.1.2.1** – As propostas de preço serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, ressalvado o caso de empate, quando for aplicado o tratamento favorecido para ME ou EPP, hipótese em que esta deverá apresentar proposta para resolução do desempate, tudo nos termos do Decreto da União nº 8.538/2015.

**7.1.3** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua análise.

**7.1.3.1** – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

**7.2** – Critérios de julgamento.

**7.2.1** – Desclassificação:

**7.2.1.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Convite.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, contrariando o disposto no item .2.2.

**7.2.1.2** – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas ou outros documentos escoimados das causas que ensejaram a desclassificação/inabilitação.

**7.2.2** – Da classificação:

**7.2.2.1** – As propostas de preços consideradas aceitáveis ou regulares serão analisadas pela comissão, que fará o julgamento e a classificação pelo **Menor Preço Global**, pela ordem crescente dos preços propostos.

**7.2.2.2** – Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

para a microempresa e empresa de pequeno porte que atender aos termos deste edital.

**7.2.2.3** – Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta de preço apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, seja igual ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor ofertada por empresa licitante que não se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015.

**7.2.2.4** – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta de preço, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.2.5** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior àquela de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, ou empresas de pequeno porte remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.2.2.6** – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.2.2.5 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.2.2.7** – O disposto no item 7.2.2 e seus subitens não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.2.8** – As demais hipóteses de empate terão como critério para desempate o sorteio em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** – Da homologação e adjudicação.

**7.3.1** – Esgotada a fase de recursos o presidente da comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do processo e adjudicação do seu objeto ao legítimo vencedor.

## **8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1** – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

fornecimento expedida pela Administração e o correspondente recebimento da mesma pelo interessado.

**8.2** – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, ou não entregar os documentos referidos nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 5.1.4, ou não retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

## **9 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1** – O prazo da contratação é de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – Os serviços serão executados de forma continuada na sede de ambas as partes, com utilização dos meios de comunicação via telefone, e-mails, emissão de pareceres, relatórios e com visitas in loco.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até trinta dias depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e pelo responsável da área.

**10.1.1** – O preço do contrato é fixo e irrevogável, salvo se houver prorrogação do mesmo, utilizando, neste caso, o INPC acumulado nos últimos doze meses.

**10.2** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

**11.3** – A multa prevista no item 11.1 alínea “b” será:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada, e será aplicada, inclusive, no caso da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

- b) recusa da assinatura do mesmo, sem justificativa plausível e aceita pela Administração;
  - c) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;
  - d) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução;
- 11.4** – O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

## **13 – FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento para o exercício de 2022 e subsequente, na seguinte dotação orçamentária:

(exemplo)

**ÓRGÃO : - 01**

**UNIDADE: - 001**

**ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – manutenção de atividades da Câmara Municipal.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**

**CÓDIGO REDUZIDO: 10**

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pela Administração, com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** – A licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com esta instituição, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**15.3** – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta de preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**15.4** – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura dos envelopes.

**15.5** – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**15.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

**15.7** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 9 9689-7727 ou junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**15.8** – Integram o presente edital:

**15.8.1** – Anexo I – Termo de Referência

**15.8.2** - Anexo II – Modelo de proposta de preço

**15.8.3** – Anexo III – Modelo de declarações diversas

**15.8.4** – Anexo IV – Minuta do Contrato

**15.8.5** – Anexo V – Modelo Declaração de ME ou EPP

**15.8.6** - Anexo VI - Protocolo de Entrega Recibo do Convite e Edital de Licitação do Convite

Feliz Natal - MT, 24 de fevereiro de 2022.

**NÁDIA AUGUSTA KORB**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
CONVITE Nº 0xxx/20xx

1. Razão Social da empresa: .....
2. CNPJ nº: .....
3. Endereço completo: .....
4. Validade da proposta: 60 dias (mínimo)
5. Forma e prazo de pagamento: Conforme edital.

Apresentamos Proposta de Preço para execução do objeto do Convite nº 0xx/20xx, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme demonstrativo de preço a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|-------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e Tribunal de Contas com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres, e nos orientem no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da administração, com visitas técnicas programadas; atendimento nas dependências da empresa a ser contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros. | Mês  | 12  |             |             |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa  
(com carimbo)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref. CONVITE Nº 0xx/20xx**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, não existem fatos supervenientes a sua participação na licitação da(o) ===== que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO CONVITE Nº 0xx/20xx**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal e que garantimos a execução dos serviços conforme estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..../..... DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ..... E A  
EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ....., ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à ..... nº ....., Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à ..... nº ....., (cidade), portador da Carteira de Identidade RG nº ..... SSP/... e inscrito no CPF sob nº ....., aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., ocupando o cargo de ....., naturalidade, estado civil, RG nº ..... e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 0xx/2022, na modalidade Convite nº \_\_\_/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e Tribunal de Contas com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres, e nos orientem no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da administração, com visitas técnicas programadas; atendimento nas dependências da empresa a ser contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros.

As atribuições detalhadas constam do Termo de Referência do edital do certame, que deverão ser cumpridas, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **CONVITE nº 0xx/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** Para execução dos serviços de consultoria as unidades abrangidas pelo pretense contrato deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela contratada.

**3.2** As respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandarem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surjirem a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.

**3.3** As consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual poderão ser feitas diretamente aos consultores, solicitando atendimento especializado direto no assunto para prestação de auxílio-lo e proposição de resolução das dúvidas e ou problemas, com apresentação de soluções práticas, quando possíveis.

**3.4** A forma de execução e ou prestação dos serviços é mensal e continuada, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.5** Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, realizando visitas na sede da contratante conforme datas e horários previamente agendados.

**3.6** O período de contratação é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**3.7** Poderá ocorrer prorrogação do mesmo em caso de necessidade e de acordo com o interesse da contratante conforme os casos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R\$ \_\_\_\_\_, o qual será pago em doze vezes em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

**4.2** O pagamento se dará em até cinco dias depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo diretor da área interessada.

**4.3** O prazo de adimplemento do pagamento é de até 30 (trinta) dias, caso contrário a contratante fica na obrigação de efetuar o pagamento com acréscimo diário de 0,10% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento) por parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento para os exercícios de 2022 e 2023 e exercício subsequente, no caso de prorrogação, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO : 01**

**UNIDADE: 001**

**ATIVIDADE: .....**

**ELEMENTO: 3.3.90.39**

**CÓDIGO REDUZIDO: .....**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** São direitos e responsabilidades da contratada:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados correta e satisfatoriamente;
- b) realizar visita mensal na sede da contratante;
- c) apresentar relatórios e ou recomendações sobre correção de procedimentos para melhoria e eficácia da gestão da contratante;
- d) promover as orientações necessárias conforme pleito de servidores das áreas envolvidas na prestação de serviços;
- e) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução do objeto do presente contrato;
- f) assumir quaisquer incidentes na execução dos serviços contratados;

- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a nota fiscal mensal para ser atestada e liquidada nos termos da legislação vigente.
- i) receber dentro do prazo estipulado o pagamento correspondente aos serviços executados.
- j) receber apoio logístico e os documentos necessários para análise em tempo hábil, visando o atendimento do objeto contratado.

**6.2** São direitos e responsabilidades da contratante os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada.
- b) intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de contrato e do responsável da área competente.
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- f) praticar e seguir as orientações emanadas dos consultores da contratada;
- g) isentar a contratada de quaisquer falhas ocorridas na gestão pelo descumprimento das orientações dadas pelos consultores da contratada;
- h) efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da notas fiscais e respectivas atestações pelo fiscal de contrato e pelo responsável das área competente.
- i) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- k) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7 “d”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

**7.9** A multa prevista no item 7.7 alínea “b” será:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada;
- b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução;

**7.10** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.11** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.12** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido à contratante, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.13** A aplicação de sanções à contratada deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.14** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.15** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** Também poderá ocorrer rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência

administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente às imperfeições dos serviços executados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**8.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**8.6** A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado Fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam.

**10.2** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de =====, Estado de Mato Grosso.

**10.4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, observadas as disposições do art. 61 da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº. 0==/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

===== – MT, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

=====

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

Nome>

CPF

02: \_\_\_\_\_

Nome>

CPF

**ANEXO V - MODELO**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Convite Nº 0==/20==**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º do citado diploma legal.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO VI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA RECIBO DO CONVITE E EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE \_\_\_\_\_/2022**

Declaramos que recebemos da(o) \_\_\_\_\_, cópia do Edital de Licitação e seus anexos, relativos ao Convite nº \_\_\_\_\_/2022, nos termos do art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, do tipo MENOR PREÇO, concernente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento das atividades administrativas e contábeis, conforme anexo I – Termo de Referência, a ser realizado às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**INTERESSADO:**

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO INTERESSADO**